



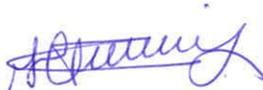
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 1ª SESSÃO DA I REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2017 DO 6º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2017.

1 Às doze horas e três minutos do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na
2 sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P,
3 Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a
4 **Primeira Sessão** da I Reunião Plenária Extraordinária de 2017 do 6º Corpo de Conselheiros do
5 Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os **Conselheiros Efetivos**: Conselheira
6 TR. Valdelice Teodoro – Presidente; Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva – Secretário,
7 Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza – Tesoureiro; TR. Fontaine de Araújo Silva,
8 TNR. Valtenis Aguiar Melo, TR. Júlio César dos Santos, TR. José Paixão de Novaes e os
9 **Conselheiros Suplentes**: TR. Eduardo Vieira Lyra e TR. Manoel Benedito Viana Santos, ambos
10 com direito a voz e a voto, em substituição aos Conselheiros Efetivos TR. Antônio Ubirajara
11 Velho Gomes Jardim e TR. Oldemir Lopes Félix, respectivamente, conforme norma regimental.
12 **DA PAUTA: PROCESSO DE RECURSO CONTER Nº 24/2016, REFERENTE AO**
13 **RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO CRTR 6ª REGIÃO, TENDO COMO**
14 **INTERESSADO O Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Conselheiro Relator TR.**
15 **Manoel Benedito Viana Santos.** Com a palavra a Diretora Presidente, declara abertos os
16 trabalhos da Primeira Reunião Plenária Extraordinária de 2017, do 6º Corpo de Conselheiros,
17 apresentando o objeto da pauta passando a palavra ao Conselheiro designando, para leitura do
18 parecer, o qual se manifestou como segue: "(...) Diante do exposto, conhecendo do recurso
19 administrativo por ser tempestivo, **VOTO pelo NÃO PROVIMENTO das razões recursais e pela**
20 **manutença da penalidade do Regional no valor de R\$ 1.569,00 (um mil, quinhentos e sessenta e**
21 **nove reais), por incidência do art. 12, alínea "a", da Resolução CONTER 15/2014, diante do**
22 **exercício das técnicas radiológicas sem habilitação legal e conseqüentemente sem inscrição**
23 **profissional, em infração ao art. 2º da Lei nº 7.394/85 e art. 3º do Decreto nº 92.790/86."** Após
24 discussão, posto em votação decidiu-se por 08 (oito) votos a favor do **INDEFERIMENTO** do
25 recurso interposto nos moldes do parecer do Relator. Nada mais a tratar às doze horas e dez
26 minutos, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada
27 por mim, Diretor Secretário Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva, pela Diretora Presidente,
28 TR. Valdelice Teodoro, pelo Diretor Tesoureiro Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza
29 e por todos os Conselheiros participantes do Plenário. Brasília, DF, 05 de maio de 2017.xxxxxxx


TR. VALDELICE TEODORO


TR. HAROLDO FELIX DA SILVA





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal


TNR. ABELARDO RAIMUNDO DE SOUZA


TR. JULIO CÉSAR DOS SANTOS


TR. JOSÉ PAIXÃO DE NOVAES


TNR. VALTENIS AGUIAR MELO


TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS


TR. FONTAINE DE ARAÚJO SILVA


TR. EDUARDO VIEIRA LYRA